
PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2024

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 051/2024
QUE INSTITUI A POLÍTICA DE PROTEÇÃO
DOS DIREITOS DA PESSOA COM
FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 051/2024 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa instituir a política de proteção dos direitos da pessoa com fibromialgia em nossa cidade, Projeto de Lei da Vereadora Eliene Soares.

Na justificativa do Projeto, a nobre Vereadora esclarece que a fibromialgia é uma condição neurológica crônica que causa dor generalizada no corpo, maior sensibilidade e cansaço. Como consequência, ela compromete a qualidade de vida dos pacientes, que sofrem com dificuldades para dormir, trabalhar, estudar e realizar simples atividades cotidianas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Acrescenta que por meio deste Projeto de Lei, instituir uma política local de proteção dos direitos dos parauapebenses com fibromialgia. As medidas aqui propostas visam promover a saúde, a dignidade e a cidadania das pessoas com fibromialgia, bem como sensibilizar a sociedade para a compreensão e o respeito à condição dessas pessoas.

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela legalidade do Projeto de Lei, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 051/2024.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2024.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto,
opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 051/2024.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2024.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luis Castilho
Membro da CCJR

Elvis da Silva (Ze do Bode)
Membro da CCJR